Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4374/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/5585/2021
PROTOCOLO	: 2106398
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
JURISDICIONADO	: NILDO ALVES DE ALBRES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Presencial n. 20/2021, realizado pela *Prefeitura de Anastácio/MS*, objetivando a aquisição de peças e serviços para manutenção e conserto de veículos.

A DFLCP, por meio da análise 4089/2021 (f. 942-949), pleiteou a adoção de medida cautelar, o que foi indeferido por esta Relatoria às f. 950-951, intimando-se o gestor responsável.

Após a resposta, a equipe técnica (f. 965-968) e Ministério Público de Contas (f. 969-982) manifestaram-se pela irregularidade do certame.

Às f. 989-998, o jurisdicionado informou a revogação do certame, momento em que *parquet* (f. 1000-1004) opinou pelo arquivamento do feito.

Diante do exposto, em razão da revogação do processo licitatório, acolho o parecer ministerial e, com fundamento no art. 11, inciso V, "a", do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

avfjr